



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 397/2024

1. OBJETO

1.1. A presente contratação visa a aquisição de veículos tipo caminhonete, tipo SUV médio e tipo sedan médio, zero quilômetro, de natureza comum, por meio de Sistema de Registro de Preço, objetivando suprir às necessidades deste TCE/TO, especialmente no que tange à realização de fiscalizações empreendidas pelo controle externo, bem como propiciando aos servidores melhores condições de locomoção, conforto e segurança.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação em epígrafe justifica-se pela necessidade de suprir as demandas deste TCE/TO, especialmente no que tange à realização de fiscalizações empreendidas pelo controle externo, que são realizadas periodicamente para atendimento do Plano Anual de Fiscalizações 2024, aprovado pela Resolução nº 388/2024-Pleno;

2.2. Registra-se que as atividades de fiscalização com deslocamento, como auditorias e inspeções, ocorrem durante 8 meses do ano, o que deve ser levado em conta no momento da contratação. Ademais, cumpre ressaltar que existem casos em que cada unidade técnica envia duas equipes de forma simultânea para realizar fiscalizações, sendo essa prática mais comum nas DICE's, o que acaba demandando 2 veículos por viagem. Todavia, setores como a COACF, COCAP e COAES têm uma demanda menor de fiscalizações com deslocamento, em comparação com as demais unidades;

2.3. Atualmente, a frota do órgão é composta por 19 carros, sendo os modelos: 15 Fiat Palio Weekend, 1 Chevrolet Trailblazer, 1 Renault Master Minibus e 1 Ford Ranger, sendo o modelo Fiat Palio Weekend e Ford Ranger os mais utilizados para as fiscalizações de controle externo. Frisa-se que, por ser o único modelo com tração, o modelo Ford Ranger está sempre em utilização;

2.4. Com relação aos modelos Fiat Palio Weekend, estes verificam-se a necessidade de substituição, tendo em vista que em razão do desgaste e aumento das manutenções corretivas, - como bem delineado na Informação 0683879 DITRA - intercorrências com tais veículos vêm se sucedendo (Requerimento 0648209 e Memorando 0671543);

2.5. Diante da necessidade de veículos com tração adequada, devido aos desafios encontrados pelas equipes de auditoria em seus deslocamentos para inspecionar municípios e unidades, a aquisição de novos veículos é fundamental;

2.6. Além disso, insta salientar que a frota parcial de veículos deste TCE/TO, já possui 5 anos, não detendo mais de garantia do fabricante, conforme Informação 0683879 DITRA;

2.7. Na mesma linha, visando estruturar e proporcionar à área de transportes o suporte operacional para execução das atividades diárias no âmbito da Presidência desta Corte, ao qual realizam-se deslocamentos, atividade incorporada à rotina administrativa, cujas demandas se caracterizam pela essencialidade, criticidade e dinamicidade no trato da coisa pública, sendo realização/participação de cursos, comparecimento a reuniões estratégicas, etc., faz-se necessária a aquisição de veículos que atendam a essas demandas;

2.8. Assim, primando pela eficiência econômica, operacional, e sobretudo pela segurança dos servidores que realizam deslocamento, apresenta-se a presente solicitação.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de veículos – modelo caminhonete – zero km; para atender às necessidades deste TCE/TO, especialmente no que tange à realização de fiscalizações empreendidas pelo controle externo, conforme especificações indicadas no item 3.1 e seguintes deste documento.	Unidade	12		
2	Aquisição de veículo - tipo SUV médio - para atender às necessidades deste TCE/TO, direcionadas às ações empreendidas pelo Gabinete da Presidência.	Unidade	1		
3	Aquisição de veículos - tipo sedan - para atender às necessidades deste TCE/TO, direcionadas às ações empreendidas pelo Administrativo.	Unidade	4		

VEÍCULO MODELO CAMINHONETE

3.1. Veículo 0 (zero) km;

3.2. Ano de fabricação e modelo, no mínimo, correspondentes à data de emissão da Nota Fiscal, (ano/modelo 2024/2024, ou superior);

- 3.3. Quantidade de portas: 4 laterais;
- 3.4. Cabine dupla;
- 3.5. Encosto de cabeça dos bancos para todos os bancos;
- 3.6. Revestimento Interno: de série;
- 3.7. Capacidade: para 5 passageiros, incluindo o motorista;
- 3.8. Sistema de multimídia, com com mínimo, Bluetooth, Entrada USB, Rádio AM/FM e 4 alto-falantes (mínimo), sendo um em cada porta;
- 3.9. Tipo Pintura: sólida;
- 3.10. Cor: prata;
- 3.11. Comprimento: a partir de 5300mm;
- 3.12. Altura mínima do solo: a partir de 220 mm;
- 3.13. Distância entre eixos: a partir de 3000mm;
- 3.14. Carga útil: a partir de 1.000kg;
- 3.15. Caçamba: capacidade/volume aproximados 1000 litros;
- 3.16. Capacidade do tanque de combustível: a partir de 70 litros;
- 3.17. Pneus: 255/60 ou superior, nas 5 (cinco) rodas;
- 3.18. Roda de liga leve de 17", ou superior;
- 3.19. Estribos laterais;
- 3.20. Protetor de cárter, de motor e de diferencial, em material chapa de aço devidamente fixados na parte inferior externa do veículo;
- 3.21. Capota marítima;
- 3.22. Protetor de caçamba;
- 3.23. Engate traseiro tipo fixo/móvel, para reboque de acordo com as exigências do CONTRAN;
- 3.24. Faróis de neblina;
- 3.25. Faróis e lanternas de LED;
- 3.26. Tração 4x4, com reduzida e acionamento eletrônico;
- 3.27. Combustível: diesel;
- 3.28. Motor: mínimo 2.4 Turbo, similar ou superior;
- 3.29. Potência: mínimo 190cv;
- 3.30. Direção: elétrica ou hidráulica, similar ou superior;
- 3.31. Transmissão Câmbio: automática de seis velocidades, mínimo;
- 3.32. Controle eletrônico de estabilidade e controle eletrônico de tração;
- 3.33. Ar-condicionado digital;
- 3.34. Banco do motorista com regulagem de altura e profundidade;
- 3.35. Volante com ajuste de altura e profundidade;
- 3.36. Travas das portas com acionamento elétrico na chave;
- 3.37. Tomada de 12v;
- 3.38. Segurança: mínimo 04 Airbags;
- 3.39. Freios: ABS nas 4 rodas EBD;
- 3.40. Vidros com acionamento elétrico de fábrica (4 portas) e Retrovisores elétricos;
- 3.41. Película de controle solar nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de trânsito vigente;
- 3.42. Sistema de alarme antifurto;
- 3.43. Cintos de segurança de 03 pontos para todos os ocupantes;
- 3.44. Garantia do fabricante: 05 (cinco) anos ou 100.000 (cem mil) km, ou superior;
- 3.45. Sensores de estacionamento (dianteiro e traseiro);
- 3.46. Revestimento dos bancos em couro.

VEÍCULO MODELO SUV MÉDIO

- 3.47. Veículo 0 (zero) km;
- 3.48. Ano de fabricação e modelo, no mínimo, correspondentes à data de emissão da Nota Fiscal, (ano/modelo 2024/2024, ou superior);
- 3.49. Motor a combustão Diesel S-10;
- 3.50. Cor: preta;

- 3.51. 7 (sete) lugares, com a terceira fileira rebatíveis;
- 3.52. Quatro portas laterais e uma porta traseira;
- 3.53. Trava automática nas quatro portas, com acionamento a distância;
- 3.54. Vidros com acionamento elétrico de fábrica (4 portas) e Retrovisores elétricos;
- 3.55. Motor: 2.4 turbo, similar ou superior; Torque (kgf.m/rpm) 43,9/ 2.500 ou superior;
- 3.56. Potência mínima do motor (CV/RPM); 190/3.400 ou superior;
- 3.57. Transmissão automática de 6 velocidades sequencial, ou superior;
- 3.58. Tração 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico, controle eletrônico de estabilidade e controle eletrônico de tração;
- 3.59. Suspensão - Dianteira: Independente, braços duplos, molas helicoidais e barra estabilizadora; Traseira: 3-link, mínimo e molas helicoidais;
- 3.60. Freios - Dianteiros: Discos ventilados com ABS, EBD (distribuição eletrônica de força e frenagem) e sistema de assistência em frenagem de emergência; Traseiros: Discos ventilados com ABS, EBD (distribuição eletrônica de força e frenagem) e sistema de assistência em frenagem de emergência;
- 3.61. Pneus 265/50 R18, nas 5 rodas, ou superior. Rodas de liga leve com aro 18", ou superior;
- 3.62. Dimensões e capacidades: Comprimento (mm) 4.785; Largura sem espelho retrovisor (mm) 1.815; Entre eixos (mm) 2.745; Altura livre do solo (mm) 190; Capacidade de carga (Kg) 570; Capacidade do tanque (L) 68;
- 3.63. Volante com ajuste de altura e profundidade, revestido em couro, com comandos de áudio, computador de bordo, no mínimo;
- 3.64. Ar condicionado digital, duas zonas;
- 3.65. Direção elétrica ou hidráulica, similar ou superior;
- 3.66. Áudio: Sistema multimídia de série com funções MP3, USB, Bluetooth, câmera de ré, mínimo de 4 alto-falantes;
- 3.67. Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro, de fabrica;
- 3.68. Tomada de 12v;
- 3.69. Conjunto ótico dos faróis e lanternas em LED;
- 3.70. Luz de condução diurna em LED;
- 3.71. Garantia do fabricante: 05 (cinco) anos ou 100.000 (cem mil) km ou superior;
- 3.72. Revestimento dos bancos em couro perfurado e material sintético;
- 3.73. Banco do motorista com ajuste de altura, distância e inclinação elétrico ou manual;
- 3.74. Cintos de segurança: 02 (dois) dianteiros e 03 (três) traseiros com 03 pontos;
- 3.75. Desembaçador do vidro traseiro;
- 3.76. Faróis de neblina dianteiros (dois);
- 3.77. Descansa-braço dianteiro;
- 3.78. 7 airbags, sistema de alerta de mudança de faixa, assistente de descida e subida, controle adaptativo de velocidade de cruzeiro, assistente de pré-colisão com alerta de sinal sonoro e visual e frenagem automática;
- 3.79. Película de controle solar nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de trânsito vigente;
- 3.80. Protetor de cárter, de motor e de diferencial, em material chapa de aço devidamente fixados na parte inferior externa do veículo;
- 3.81. Sistema de alarme antifurto;
- 3.82. Sensores de estacionamento (dianteiro e traseiro);
- 3.83. Estribos laterais.

VEÍCULO MODELO SEDAN MÉDIO

- 3.84. Veículo de passeio TIPO SEDAN;
- 3.85. Lugar para 05 (cinco) ocupantes, incluído o motorista;
- 3.86. Cor: prata;
- 3.87. Veículo 0 km (zero-quilômetro);
- 3.88. Ano de fabricação e modelo, no mínimo, correspondentes à data de emissão da Nota Fiscal, (ano/modelo 2024/2024, ou superior);
- 3.89. Motor: 1.0 turbo, similar ou superior;
- 3.90. Potência: 110 CV ou superior;
- 3.91. Bicombustível (etanol e gasolina) ou Veículo híbrido (elétrico e a combustão);
- 3.92. Câmbio automático, automatizado ou CVT;
- 3.93. Direção hidráulica, elétrica ou eletro assistida progressiva;
- 3.94. Freios ABS (ou superior) nas rodas;
- 3.95. Pneu estepe de emergência;
- 3.96. Rodas de liga leve aro 15", ou superior;

- 3.97. Capacidade mínima do tanque de combustível: 44 litros;
- 3.98. Mínimo 04 (quatro) Air bags;
- 3.99. Dimensões e capacidades mínimas: Comprimento (mm) 4425; Entre eixos (mm) 2550; Altura livre do solo (mm) 127; Capacidade de carga (Kg) 375; Porta-malas (l): 469;
- 3.100. Apoios de cabeça dianteiros e traseiros (individual para cada passageiro) com regulagem de altura;
- 3.101. Cintos de segurança: 02 (dois) dianteiros e 03 (três) traseiros com 03 pontos;
- 3.102. Desembaçador do vidro traseiro;
- 3.103. Faróis de neblina dianteiros (dois);
- 3.104. Ar-condicionado;
- 3.105. Trava automática nas quatro portas com acionamento a distância;
- 3.106. Vidros com acionamento elétrico de fábrica (4 portas) e Retrovisores elétricos;
- 3.107. Banco do motorista com ajuste de altura, distância e inclinação (elétrico ou manual);
- 3.108. Banco traseiro bipartido/rebatível;
- 3.109. Coluna de direção com regulagem de altura;
- 3.110. Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica e rebatíveis;
- 3.111. Sistema multimídia original de fábrica, câmera de ré, MP3, USB, Bluetooth, mínimo de 4 alto-falantes;
- 3.112. Volante com controles de áudio, computador de bordo;
- 3.113. Película de controle solar em todos os vidros, com transparência máxima permitida pela legislação vigente;
- 3.114. Sistema de alarme antifurto;
- 3.115. Sensores de estacionamento (dianteiro e traseiro);
- 3.116. Garantia do fabricante: 03 (três) anos ou 60.000 (sessenta mil) km ou superior;
- 3.117. Acessórios de segurança e sinalização em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito e o Conselho Nacional de Trânsito e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.

Obs: Todos os equipamentos devem ser originais de fábrica ou instalados na rede autorizada pela fabricante, de maneira que não comprometa a garantia do veículo. O veículo ofertado deverá ter todos os itens originais de fábrica referentes ao seu modelo/versão de produção.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, conforme art. 24 do da Lei Nº 14.133/2021;
- 4.2. A justificativa que embasa a decisão é a busca por valores efetivamente praticados no mercado, considerando o risco dos preços coletados, do cenário mercadológico, econômico e social poderem interferir no mercado concorrencial quando da realização da fase externa, na sessão, da licitação. Além disso, na perspectiva econômica, o sigiloso do orçamento tem intuito de obtenção de melhores propostas, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, buscando evitar que o preço estimado pela Administração influencie um alinhamento das propostas apresentadas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os veículos deverão ser zero quilômetro, nos termos do item 3 deste Termo;
- 5.2. A fornecedora deverá dispor de assistência técnica integral, em concessionária autorizada do fabricante do veículo na cidade de Palmas/TO;
- 5.3. Os veículos deverão estar em conformidade com a legislação em vigor e com itens de séries exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, assim como deverão atender o estabelecido na Resolução CONAMA nº 492 (Proconve L7/L8), de exigências do Programa de controle da Poluição do ar por veículos automotores;
- 5.4. Todos os itens exigidos pelo CONTRAN e os equipamentos e acessórios do veículo deverão estar acompanhados dos respectivos manuais de uso e certificados e condições da garantia.
- 5.5. Os veículo deverão ser isentos de IPVA, posto que o emplacamento inclui somente o pagamento da taxa de licenciamento e seguro obrigatório DPVAT;
- 5.6. Os veículos deverão ser entregues registrados, licenciados e emplacados pelo DETRAN – TO, na categoria oficial, conforme os prazos de entrega previstos no termo de Referência;
- 5.7. O ano de fabricação/modelo do veículo entregue deverá ser 2024/2024 ou posterior;
- 5.8. Os veículos deverão ter garantia mínima de cinco anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros, para as caminhonetes e SUV, e três anos ou 60.000 km (sessenta mil), para os Sedans, conforme Manual do Fabricante específico do veículo;
- 5.9. Os veículos deverão ser entregues com frete incluso, devidamente emplacado em nome do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, e plotados, conforme modelo padrão utilizado nos veículos oficiais deste Tribunal;
- 5.10. Os veículos serão recebidos acompanhados de nota fiscal, constando marca, fabricante, modelo/ano, chassi, e prazo de garantia ou validade;

- 5.11. Os veículos deverão vir acompanhados de Certificado de Garantia de funcionamento e reposição de peças do fabricante, de acordo com a legislação vigente e manual do fabricante;
- 5.12. O prazo para entrega dos veículos será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, mediante solicitação e justificativa, a partir ordem de fornecimento ou documento equivalente, considerando as especificações básicas indicadas;
- 5.13. Após o encaminhamento da Nota de Empenho a arte de caracterização dos veículos (plotagem) será enviada à contratada em até 10 (dez) dias úteis, via e-mail;
- 5.14. Não se aplica realização de cronograma para a entrega do objeto;
- 5.15. Os veículos ficarão sob a guarda da Divisão de Patrimônio até receberem o Registro Patrimonial;
- 5.16. Não se aplica procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas na aquisição dos veículos;
- 5.17. Não se aplica deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto;
- 5.18. Não será exigida vistoria ou amostras do licitante.

6. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. A empresa contratada deverá fornecer os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta, atendidas as exigências deste Termo, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, mediante solicitação e justificativa, a partir ordem de fornecimento ou documento equivalente;
 - 6.1.1. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que possa ocasionar o não cumprimento da obrigação no prazo máximo estipulado acima, já incluída a sua prorrogação, deve a contratada apresentar justificativa ao gestor do contrato, que avaliará a situação para posterior decisão da Presidência sobre a possibilidade de concessão de novo prazo;
- 6.2. A entrega do veículo deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente do TCE/TO, 12h às 18h, no Prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, situado no endereço: Quadra 102 Norte, Av. Joaquim Teotônio Segurado, conj. 1, lote 1, Av. Joaquim Teotônio Segurado - Plano Diretor Norte, Palmas - TO, 77006-002.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. A contratação ocorrerá por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, regida nos moldes da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 7.2. O critério de julgamento da contratação será “menor preço” e a adjudicação será por item;
- 7.3. Não se aplica tratamento diferenciado para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou sociedades cooperativas, tendo em vista que a maioria das empresas do ramo de fabricantes de veículos não se enquadram como ME ou EPP, além da presente contratação visar a disponibilização de veículos de representação para o mesmo público alvo do TCE/TO, primando pela identificação visual dos veículos e pela segurança dos servidores na condução e no acesso às dependências do Tribunal;
- 7.4. Não se aplica indicação de direito de preferência.

8. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

- 8.1. O objeto do contrato será recebido, provisoriamente, pelo fiscal técnico mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias úteis, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 8.2. O recebimento definitivo será realizado pelo (a) gestor (a) do contrato ou pela comissão designada mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias úteis, após a comprovação do atendimento das exigências contratuais;
- 8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/TO;
- 9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.122.1171.2297 - Manutenção de serviços dos Transportes
I - Unidade Gestora: 030100
II - Fonte de Recursos: 755 e 501
III - Programa de Trabalho: 01.122.1171.2297 - Manutenção de serviços de Transporte
IV - Elemento de Despesa: 44.90.52
Subitem: 48

10. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA

- 10.1. Caberá à empresa licitante apresentar os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, conforme itens seguintes;

10.2. Habilitação jurídica

10.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou documento equivalente;

10.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.8. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor;

10.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.11. Qualificação Técnica

10.11.1. Os Atestados de Capacidade Técnica abaixo delineados se referem aos subitens 1 e 3 do objeto constante no item 3 deste Termo de Referência;

10.11.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos objetos, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

10.11.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

10.11.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.12. Qualificação Econômica

10.13. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10.14. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.15. O balanço será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um (≥ 1), resultante da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})} \\
 \text{SG} &= \frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})} \\
 \text{LC} &= \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}
 \end{aligned}$$

10.16. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$\text{S} = \frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

10.17. A licitante que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício;

10.18. Os índices de que tratam o subitem 10.15 e 10.16, serão calculados pela licitante, salvo nos casos em que caiba à Comissão de Licitação, quando possível, efetuar as adequações necessárias quanto aos cálculos a serem realizados;

10.19. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos nos subitens 10.15 e 10.16 deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da

apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com o Art. 69 da Lei nº. 14.133/21.

11. CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 11.1. Garantia, manutenção e assistência técnica;
- 11.2. A garantia dos veículos a serem entregues não poderá ser inferior a cinco anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros, para as caminhonetes e SUV, e três anos ou 60.000 km (sessenta mil), para os Sedans, contados a partir da data da emissão da nota fiscal;
- 11.3. A garantia contratual é a garantia legal contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o TCE/TO, inclusive o respectivo deslocamento para a oficina autorizada;
- 11.4. O prazo de garantia será rigorosamente observado pelo órgão demandante;
- 11.5. Quanto às peças, demais componentes e bateria terão garantia igual à fornecida pelo fabricante ou de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos;
- 11.6. No caso de defeito (s) em peça (s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da (s) peça(s) defeituosa(s);
- 11.7. Assistência técnica autorizada em Palmas, Capital do Estado do Tocantins;
- 11.8. Os veículos que ao serem recebidos pelo TCE/TO não se encontrarem conforme as especificações deste Termo de Referência e/ou apresentarem defeitos de fábrica em seu funcionamento serão devolvidos ao contratado com relatório de apontamentos de defeitos do fiscal do contrato;
- 11.9. São considerados defeituosos os produtos que apresentarem defeitos mecânicos, elétricos, eletrônicos, risco, quebra, trinco, perfuração natural, perda da coloração, escamação, mancha, perda de transparência e outros julgados como defeito de fabricação ou defeito de material utilizado na fabricação. Ocorrendo qualquer defeito, ou vício oculto, as peças deverão ser substituídas e/ou sanado o problema.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a esta contratação;
- 12.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 12.3. Proporcionar condições para a execução do objeto deste Termo;
- 12.4. Assegurar os recursos necessários para custear as despesas deste Termo, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- 12.5. Designar gestor e/ou fiscal para acompanhar a execução da ata;
- 12.6. Rejeitar os veículos que não atendam especificações e aos requisitos mínimos constantes deste Termo;
- 12.7. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos materiais fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 12.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada;
- 12.9. Zelar para que, durante a vigência da ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 12.11. O Contratante deverá rejeitar os veículos ofertados em desacordo com o estipulado nas cláusulas do contrato;
- 12.12. O Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 13.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;
- 13.2. Manter durante a execução da ata as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- 13.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão do cumprimento do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 13.4. Apresentar cópias das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- 13.5. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do contrato;
- 13.6. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 13.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou

o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE;

13.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

13.10. Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.11. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente para atender a descarga dos veículos, assegurando-lhes equipamentos indispensáveis ao serviço, visando a entrega dos bens em perfeitas condições;

13.12. Não transferir a outrem o objeto, no todo ou em parte, salvo mediante prévia e expressa autorização do TCE/TO;

13.13. As despesas com emplacements são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data da sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 caput – Lei nº 14.133/21 e 77 da RA nº 07/2023.

15.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O Gestor do contrato indicado pela Diretoria-Geral de Controle Externo, será a servidora Gleicy Oliveira de Aquino, matrícula 27.040-9, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO;

16.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo servidor Ubirajara Augusto Pereira Filho, matrícula nº 24.170-9, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO;

16.3. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo servidor Pedro Henrique Ribeiro Casimiro, matrícula nº 27.043-2, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO;

16.4. A unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima;

16.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como da Resolução Administrativa nº 07/2023-Pleno;

16.6. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado em registro próprio as falhas detectadas, comunicando ao gestor do contrato todas as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério exijam medidas corretivas por parte da contratada;

16.7. As comunicações do gestor à contratada serão feitas por escrito através do e-mail transporte@tceto.tc.br, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal que deverá ser reduzida a termo;

16.8. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do TCE/TO estão disciplinadas no Capítulo I, Subseção I, da Resolução Administrativa nº 07/2023-Pleno.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Liquidação

17.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os seguintes elementos necessários e essenciais:

- a. O prazo de validade.
- b. A data de emissão.
- c. Os dados do Contrato e do órgão CONTRATANTE.
- d. O período respectivo de execução do Contrato.
- e. O valor a pagar.
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Após a comprovação da regularização da situação, o prazo para liquidação reinicia, sem ônus ao CONTRATANTE;

17.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF. Na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, a comprovação poderá ser realizada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021;

17.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

b. Identificar possíveis razões que impeçam a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que impliquem proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.6. Quando constatado que o CONTRATADO está irregular junto ao SICAF, a Administração deverá notificá-lo, por escrito, para que regularize sua situação ou apresente sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;

17.7. Caso o CONTRATADO não regularize sua situação ou sua defesa seja considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do CONTRATADO e a existência de pagamento a ser efetuado. A comunicação deverá ser feita para que os órgãos acionados possam tomar as medidas necessárias para garantir o recebimento dos créditos do CONTRATANTE;

17.8. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa;

17.9. Os pagamentos serão realizados normalmente enquanto o objeto for executado, mas serão suspensos após a decisão de rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF;

17.10. Prazo de pagamento

17.11. O pagamento será efetuado em parcela única até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado a partir da data do recebimento definitivo da nota fiscal pelo Gestor do Contrato indicado neste Termo de Referência, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA;

17.12. No caso de atraso no pagamento pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente a partir do termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, a título de encargos moratórios, utilizando-se a taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

17.13. Forma de pagamento

17.14. O pagamento será realizado em parcela única por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO;

17.15. A data do pagamento será considerada a data de emissão da ordem bancária;

17.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

17.17. Os percentuais de retenção serão os estabelecidos na legislação vigente, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha;

17.18. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As infrações e sanções administrativas serão indicadas no Edital, Contrato e Anexos, fundamentadas no Título IV, Capítulo I da Lei n.º 14.133/2021 e Capítulo X da Resolução Administrativa n.º 7/2023 Pleno-TCE/TO, e demais legislações pertinentes.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei n.º 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa n.º 7/2023-PLENO, de 29 de março de 2023, aplicáveis no que for pertinente à contratação.



Documento assinado eletronicamente por **DENIS LUCIANO PEREIRA ARAUJO, DIRETOR GERAL DE CONTROLE EXTERNO**, em 30/09/2024, às 18:00, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO n.º 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0764848** e o código CRC **9859AF5C**.